



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.079/2007**

**ESTENDE O BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARIANA RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido ao servidores municipais da Prefeitura de Mariana, residentes no Município de Ouro Preto e que preencham as exigências legais, o benefício do vale-transporte, instituído pela Lei Municipal nº 1.984/2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de maio de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de maio de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal